

**PORTARIA nº 017/FUNDESTE/2025**

**Altera a Comissão de Residência Médica (COREME) da  
Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste  
(Fundeste).**

O Presidente da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste), Vincenzo Francesco Mastrogiacomio, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando alteração nos membros da comissão

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a Comissão de Residência Médica (COREME) da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste (Fundeste):

- 1) Aldarice Pereira da Fonseca - Coordenadora da comissão;
- 2) Arlete Ferrari Rech Medeiros - Vice-coordenadora da comissão;
- 3) Sandra Machado de Figueredo – Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- 4) Marina Schafer Goellner - Médica residente;
- 5) Juliano Brustolin – Médico representante da Unochapecó;
- 6) Karen Cristina Kades Andrigue - Representante institucional da Unochapecó;
- 7) Pedro Henrique Müller Schmidt - Médico especialista representante do Município de Coronel Freitas;
- 8) Daiane Wagner - Secretária da comissão;
- 9) Camila Grosseli - Assistente da comissão.

**Art. 2º** A COREME/FUNDESTE é uma instância auxiliar da Comissão Nacional da Residência Médica – CNRM, incumbida de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, e avaliar o Programa de Residência Médica a serem ofertados pela Instituição, nos termos do Decreto Federal nº 7.562 de 15 de setembro de 2011 e da Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022.

**Art. 3º** São atribuições da COREME/FUNDESTE:

- I – Propor, ouvidas as instituições conveniadas, a criação de novos PRMs, manifestando-se sobre o mérito, o conteúdo programático e o número de vagas a serem ofertadas;
- II – Submeter à Comissão Nacional de Residência Médica a criação, o credenciamento ou a extinção de programas de residência médica, obedecendo a legislação vigente;
- III – Realizar, coordenar e supervisionar o processo seletivo de ingresso aos PRMs da FUNDESTE, de acordo com a legislação vigente;
- IV – Avaliar periodicamente os PRMs em todas as suas dimensões, implementando as melhorias e correções que se fizerem necessárias;
- V – Adequar, anualmente, o número de médicos residentes por área, aos programas a serem desenvolvidos no ano subsequente, e o número de preceptores por área de acordo com a relação: número de preceptores/número de residentes, prevista pela CNRM;
- VI – Representar a FUNDESTE junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ao órgão oficial mantenedor das bolsas da residência médica e demais instâncias que demandarem sua representação;
- VII – Gestionar, junto à administração das instituições conveniadas e aos setores competentes, espaço físico, recursos materiais, humanos e didáticos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento das residências médicas;
- VIII – Acolher denúncias, investigar e definir sanções às más práticas porventura cometidas pelos médicos residentes;
- IX – Elaborar o Regimento Interno da COREME/FUNDESTE, de acordo com a necessidade e submetê-lo ao Conselho Superior da Fundeste para deliberação;
- X – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as normas estabelecidas no Regimento Interno e as expedidas pelos órgãos superiores da Fundeste e pelas entidades conveniadas;
- XI – Organizar o processo de certificação dos residentes.

**Art. 4º** Estabelecer que as atividades dos professores indicados para a Comissão de Residência Médica (COREME) sejam exercidas na carga horária semanal já contratada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n. 014/FUNDESTE/2025.

Publique-se.

Chapecó (SC), 24 de novembro de 2025.

